



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.599/2000

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA
FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, devido a impossibilidade de nomeação de um AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, para atendimento junto à Câmara Municipal de Vereadores, até a realização de concurso para provimento de cargo.

ARTIGO 2° - Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO(PR)	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Serviços Técnicos	11.211	40 horas

ARTIGO 3° - O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de três (03) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual prazo.


ARTIGO 4° - O ocupante do cargo criado por esta Lei, terá os direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

ARTIGO 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2000

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANOSIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal